

## VIOLÊNCIA E DELINQUENCIA JUVENIL: O DESAFIO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NO ESTADO CONTEMPORÂNEO

*Ademar Antunes da Costa<sup>1</sup>  
Francielli Silveira Fortes<sup>2</sup>  
Lurdes Aparecida Grossmann<sup>3</sup>*

**RESUMO:** O presente trabalho tem por escopo pontual analisar as políticas públicas no Estado Contemporâneo desde a percepção do problema na sociedade, a partir da sua estruturação, passando pela concepção e implementação, até almejar a sua etapa final que seria a avaliação de sua eficácia e o próprio controle. Posterior a esta análise, pretende-se aperfeiçoar uma reflexão sobre a necessidade emergente de se instigar, preventivamente, os aspectos referentes à delinquência juvenil. Sendo assim, preferiu-se trabalhar este problema dentro do âmbito escolar, visto que, o ser humano não pode ser considerado um ser isolado, pois vive, cresce e se desenvolve a partir de um contexto interativo e dinâmico que acontece em boa parte de sua vida nesse ambiente. Eis que as reflexões acerca da eficácia das políticas públicas existentes e os desafios que deverão ser encarados devido aos processos globalizantes são elementos abordados neste trabalho.

**PALAVRAS-CHAVE:** Delinquência; Escola; Juventude; Políticas Públicas.

**ABSTRACT:** The present study is aimed to analyze public policy from the perception of the problem in society by following its development, through conception and implementation, until reach the final step that would be to evaluate their own effectiveness and control. After this profound analysis, it is intended to lead the reader to a deeper reflection on the urgent need to work in a preventive manner, aspects related to juvenile delinquency. Therefore, was preferred to work this problem within the school, since human beings can not be considered an isolated being, because he lives, grows and develops from an interactive and dynamic context. And finally, succinctly analyzed the effectiveness of existing policies and the challenges that must be faced due to globalization mainly youth.

**KEY-BOARDS:** Delinquency; Public Policy; School; Youth.

---

<sup>1</sup> Advogado. Mestre em Direito pela Universidade de Caxias do Sul – UCS. Professor em Direito Civil e Introdução ao Estudo do Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC. Integrante do Grupo de Pesquisa: “Direito, Cidadania e Políticas Públicas” do Programa de Pós-Graduação em Direito – Mestrado e Doutorado da UNISC, certificado pelo CNPq, coordenado pela professora Pós-Doutora Marli Marlene Moraes da Costa. E-mail: aac.adv@gmail.com.

<sup>2</sup> Mestre em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC. Participante Grupo de Pesquisa sobre Direito, Cidadania e Políticas Públicas do Programa de Pós-graduação em Direito - Mestrado e Doutorado UNISC. Professora na Graduação do curso de Direito da Universidade de Santa Cruz do Sul- UNISC. Email:francielli1@unisc.br

<sup>3</sup> Mestre em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina. Doutoranda em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul- UNISC. Participante Grupo de Pesquisa sobre Direito, Cidadania e Políticas Públicas do Programa de Pós-graduação em Direito - Mestrado e Doutorado UNISC. Professora da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul. Email: lurdesgrossmann@unijui.edu.br

## Introdução

Inicialmente o presente trabalho intuita, contribuir com o desenvolvimento e a concretização de políticas públicas de combate à delinquência juvenil. Para tanto, imperiosa é uma análise de conceitos que envolvam essas ações, desde a identificação do problema, passando por toda a elaboração e execução, até desembocar no controle, tanto administrativo quanto judicial, destas políticas públicas no Estado Contemporâneo. O Estado Contemporâneo passa por uma série de transformações e evolução a proposta é desafiar estas situações trazendo elementos para fundamentar e argumentar, junto ao poder público e a sociedade civil, sobre possibilidades e/ou alternativas concretas e fundamentais de garantia e aplicação de princípios constitucionais, bem como conceitos do Direito. Busca-se demonstrar que políticas públicas efetivas de combate à delinquência juvenil implementadas no seio de uma comunidade, restabelecem e fortalecem os direitos básicos para o exercício de uma juventude plena.

### Sociedade e violência: compreensão das instituições políticas

Em termos conceituais, pode-se entender que a violência é consequência de um crescimento capitalista desordenado, associada ao autoritarismo da ditadura, sufocou o sofrimento e as demandas da população, principalmente a mais pobre, sendo necessária a constituição de canais de mobilização e reivindicação. O primeiro compreende a recusa aos estudos que, de alguma maneira, reforçavam a correlação entre a pobreza e a criminalidade, como aqueles que investiam na explicação a partir das condições socioeconômicas, concebendo o crime como estratégia de sobrevivência das classes populares. (VASCONCELOS, 2011, p. 73) Nesse contexto, novos formatos organizacionais e institucionais surgem imbuídos de uma nova concepção de segurança pública.

Reflete-se os aspectos, formativos essenciais, considerando o processo de formação social, cultural e política da sociedade brasileira, fato que remete a particularidades que podem significar o sucesso ou o fracasso de alguma estratégia. (OLIVEIRA, 2003, p. 09) Outra dimensão a ser considerada é que a população brasileira não tem a tradição da participação; esse é um processo que ainda está fracamente institucionalizado. Portanto, é necessário que a sociedade brasileira adquira consciência de que é co-responsável pela segurança pública.

Logo, o enfoque sociológico sobre a violência, embora nunca descolado da relação entre o medo do crime e a instauração de distâncias sociais e mudanças nas relações urbanas, passou a se concentrar, então, no modo como as instituições do sistema de justiça criminal intervêm no crescimento da criminalidade urbana violenta. Assim, existem grandes dificuldades na organização destas classes enquanto movimento social, seja pelo descompasso entre militância em direitos humanos e a cultura política da sociedade brasileira, seja pela violência do Estado e sua resistência em se abrir ao controle público. (VASCONCELOS, 2011, p. 74)

Entendendo o refluxo do otimismo exacerbado em torno da sociedade civil organizada, começou então a se apostar na violência policial como fator explicativo do aumento da criminalidade urbana violenta, embora ele não demonstrasse guardar relação de dependência total à ação ou omissão do Estado. Pontualmente é que, embora a violência organizada por parte do Estado tenha se tornado preocupação da sociedade somente a partir de 1964, momento em que largos contingentes das classes médias são atingidos por essa violência, há uma continuidade no emprego da violência arbitrária sobre a população mais pobre, na forma de maus tratos, tortura ou mesmo degredo e eliminação. (VASCONCELOS, 2011, p. 77)

Assim, a exclusão social das grandes majorias e a inexistência de canais políticos de participação e integração social teriam levado a um processo de privatização social: a falta de informação, a conformidade forçada às normas sociais pela repressão e o incremento do consumismo teriam reduzido a visão e a circulação dos indivíduos aos circuitos privados de interação. (VASCONCELOS, 2011, p. 78) Parece-nos que a legitimação do regime não teria se fundamentado em consensos sociais e compromissos políticos interclassistas, mas sim na eficácia de manter a ordem interna e garantir o processo de acumulação de capital.

Políticas Públicas na sociedade moderna

Inegável é o latente interesse sobre as políticas públicas no debate cotidiano sobre a política e a vida social; amplos segmentos das sociedades percebem que os assuntos públicos não são simples e que não se resolvem apenas soluções rápidas. O termo política públicas é utilizado com significados algo distintos, com uma abrangência maior ou menor: ora indica um campo de atividade, ora um propósito político bem concreto, ou um programa de ação ou os resultados obtidos por um programa [...] em uma política há sempre uma teia de decisões e ações que alocam

(implementam) valores; uma instância que, uma vez constituída, vai conformando o contexto no qual as decisões futuras serão tomadas. (SCHIMIDT; MENEGAZZI, 2008, p. 3123)

A política aparece, como uma atividade, isto é, um conjunto organizado de normas e atos tendentes à realização de um objetivo determinado. (COMPARATO, 1997, p. 353) Nisso, a compreensão de política pública ganha relevo para a Ciência do Direito precisamente no estudo da efetivação dos direitos constitucionais sociais, também chamados de direitos fundamentais de segunda e terceira dimensões. É nesse sentido que se fala de política como programa de ação, que, enquanto tal, política não é uma norma nem um ato, ela se distingue nitidamente dos elementos da realidade jurídica, sobre os quais os juristas desenvolveram a maior parte suas reflexões, desde os primórdios da jurisprudência romana.

Necessário elencar uma distinção entre atuação do Estado, a ação em si, e o planejamento da ação, o programa de ação. Destacando-se também que, não raro a atuação estatal não vem precedida, vinculada ou sujeitada a qualquer programa anterior, tampouco a qualquer lei ou outra espécie normativa. Normalmente, as políticas públicas são estabelecidas por meio de atos dos Poderes Legislativo e Executivo, seja por intermédio de leis, atos normativos infralegais seja por outros atos administrativos. (JORGE NETO, 2009, p.54) Esses atos estabelecem um programa governamental para uma área específica de atuação estatal, mas as ações que formam uma política pública podem também ser adotadas sem qualquer planejamento prévio.

Pode-se tratar de políticas públicas querendo significar os programas de governo ou planejamento de ação dos órgãos públicos nas mais diversas áreas. Essa segunda acepção difere da primeira. (JORGE NETO, 2009, p.54) Uma coisa é a própria ação, o próprio fazer, o próprio atuar; outra, que lhe antecede, é o programa formal da ação ou o planejamento da atuação estatal. Pois, tratar de políticas públicas, ora estamos a significar a ação estatal com vista ao atingimento de um fim estatal (especificamente a concretização dos direitos fundamentais); ora estamos a significar o planejamento, o programa, as balizas dessa atuação; ora estamos a significar todo o conjunto de ações, incluídas as ações de planejamento e as ações executivas do atuar estatal.

A transcendência do estudo das políticas públicas merece uma compreensão mais profunda, é importante que se entenda o que está previsto nas políticas que o

afetam, quem estabeleceu, de que modo foram estabelecidas, como estão sendo implementadas, quais são os interesses em jogo, quais são as principais forças envolvidas, quais são os espaços de participação existentes; há percepção ampla acerca da superficialidade da separação entre política e administração.

Atualmente, observam-se tendências recíprocas de politização da elite burocrática e de burocratização dos políticos. Adquire força a figura do administrador político, com o reconhecimento de que a administração se converteu em um componente integral da estrutura decisória do aparato governamental. É impossível a política sem capacidade administrativa e é ingênuo pensar que possa haver atuação administrativa profissional sem orientação política. (SCHIMIDT, 2008, p.2311)

#### O desafio das políticas públicas: elementos contemporâneos

Conforme Schmidt, o termo políticas públicas é utilizado com diferentes significados, ora indicando uma determinada atividade, ora um propósito político, e em outras vezes um programa de ação ou os resultados obtidos por um programa. Assim, para entender as políticas públicas, o autor, utilizando-se de conceitos de estudiosos da área, ensina que as políticas públicas são um conjunto de ações adotadas pelo governo, a fim de produzir efeitos específicos, ou de modo mais claro, a soma de atividades do governo que acabam influenciando a vida dos cidadãos. (SCHIMIDT, 2008, p.2312)

É com a doutrina, que diferencia-se os distintos modelos de políticas, assim, de modo geral, os estudiosos da temática seguem a classificação de Theodore Lowy, qual se utiliza de quatro tipos distintos de políticas públicas: as distributivas, as redistributivas, as regulatórias e as constitutivas ou estruturadas. As políticas distributivas são aquelas responsáveis pela distribuição de recursos para a sociedade, regiões ou segmentos específicos. (SCHIMIDT, 2008, p.2314) Normalmente são fragmentadas, pontuais e de caráter clientelista, portanto é imprescindível o controle das mesmas através de conselhos/espaços de participação popular.

Esse tipo de política inclui determinados subsídios capazes de conferir proteção a certos interesses, assegurando determinados benefícios por Bryner. (2010, p.320) Os critérios para definir quem deve receber o benefício e quando

devem receber, ficam a cargo dos legisladores, que têm um certo interesse em deixar claro aos receptores as origens dos benefícios concedidos.

Conforme Schmidt (2008, p. 2314) é com as políticas regulatórias assume-se a tarefa de regulamentar e normatizar o funcionamento de serviços públicos; regulam e ordenam, mediante ordens, proibições, decretos, portarias. Criam normas para funcionamento de serviço e instalação de equipamentos públicos. Podem tanto distribuir benefícios de forma equilibrada entre grupos e setores sociais, como atender a interesses particulares. Em geral, seus efeitos são de longo prazo, sendo por isso difícil conseguir a mobilização e a organização dos cidadãos no processo de formulação e implementação. Às vezes atingem interesses localizados, provocando reações.

Essa modalidade de política tem por finalidade alterar diretamente o comportamento individual impondo padrões às atividades reguladas, destaca Bryner. (2010,p. 321) Em razão dessa característica é possível que gerem mais controvérsias; ações reguladoras podem restringir significativamente interesses particulares e impor-lhes custos de aceitação.

Já as políticas constitutivas ou estruturadas definem procedimentos gerais de uma determinada política; de modo geral, é possível afirmar que elas determinam as regras do jogo, as estruturas e os processos da política, afetando as condições com as quais são negociadas as demais políticas. Para melhor compreensão dessa modalidade, Schmidt (2008, p.2314) traz como exemplo de política constitutiva a definição do sistema do governo, do sistema eleitoral; as reformas políticas e administrativas.

Logicamente, as políticas são o meio de ação do Estado, através delas, a União, os Estados e os Municípios conseguem concretizar direitos e garantias fundamentais, por isso saber diferenciar esses aspectos metodológicos é imprescindível para a compreensão da dimensão e importância das fases que definem uma política, desde a sua criação até a avaliação de seus resultados. Nesse contexto, o processo de elaboração de uma política inicia-se com a percepção e definição de problemas, sem essa avaliação inicial a política não adquire nenhuma razão de existir, conforme destaca Schmidt (2008, p. 2315) não basta apenas o reconhecimento de uma dificuldade ou situação problemática é preciso transformá-la em um problema político.

Posteriormente, deve iniciar o processo de formulação da política pública, nesse momento define-se a maneira como o problema será solucionado, quais os elementos e alternativas que serão adotadas. Trata-se de uma fase de negociações e conflitos entre os agentes públicos e os grupos sociais interessados. (SCHIMIDT, 2008, p. 2318) A formulação de uma política nunca é puramente técnica. É sempre política, ou seja, orientada por interesses, valores e preferências, apenas parcialmente orientada por critérios técnicos. Cada um dos atores exibe sua preferência e recursos de poder.

A quarta fase de uma política compreende a formulação, é o momento de executar aquilo que foi planejado. Geralmente acabam acontecendo adaptações e adequações, por isso um elemento imprescindível é a articulação entre o momento de formulação e de implantação de uma política, os agentes responsáveis por essas duas fases devem estar entrosados, compartilhar informações e participar ativamente desses processos.

De fato, a implementação é um processo difícil, pois muitas vezes essa fase não chega a alcançar seus objetivos em função da falta de vontade ou de acordo político. Do mesmo modo, Bryner (2010, p.319) enfatiza que a implementação é a continuação da formulação de políticas, mas com novos atores, procedimentos e ambientes institucionais. O posicionamento que está ganhando força nos dias de hoje é a noção de redes, por isso é importante a integração dos diferentes organismos envolvidos em uma determinada política, e nesse caso, mais uma vez, o papel fundamental dos gestores públicos para o incentivo a essa aproximação, vez que, não obstante, o comum é o distanciamento e um espírito de competição presente também nos organismos governamentais.

Por derradeiro, tem-se a avaliação de uma política, não basta apenas criá-la, implementá-la, sem se estar disposto a fazer uma análise minuciosa dos seus resultados obtidos, dos êxitos e das dificuldades apresentadas, do estudo de sua efetividade e eficiência. O ideal, nesse processo de avaliação, é justamente delinear se a política atingiu aos objetivos ao qual se propôs, assim como determinar se é conveniente que determinada política se mantenha ou se modifique.

A compreensão sobre o tema políticas públicas, torna-se mais contundente quando aliada ao cenário da administração pública. Vislumbra-se, no contexto atual, que à medida que as políticas públicas são direcionadas a programas sociais, de modo a garantir direitos, especialmente das classes menos privilegiadas, os desafios

à gestão das organizações públicas aumentam. Sendo assim, uma das principais linhas de atuação das políticas públicas na garantia de direitos é na área da segurança pública, e principalmente, do objeto de estudo deste trabalho, no que diz respeito à delinquência juvenil, o que será abordado na sequência.

#### A participação da escola na prevenção da delinquência juvenil

Historicamente, as políticas públicas preventivas sobre delinquência, estão embasadas em diferentes abordagens: as dirigidas diretamente aos indivíduos considerados em risco de serem delinquentes, e as que buscam modificar as condições sociais que envolvem estes jovens. (FARRINGTON, 1998, p.17) Nos últimos anos esta diferenciação tem se mostrado muito mais evidente ao situar-se no mesmo centro de atuação político-social, a discussão a cerca da efetividade de uma ou de outra.

Toda prevenção estrutural fundamenta as causas da delinquência no não funcionamento das instituições sociais (família, escola, o mercado de trabalho, etc.). A obtenção de condições favoráveis no sentido de o jovem agir de forma madura e equilibrada, passa pela implementação de políticas públicas preventivas e pelo exercício contínuo de climas positivos no contexto de todas as instituições envolvidas no processo de desenvolvimento.

Estes ambientes estimulantes e criativos se consegue criando atmosferas motivadoras em sala de aula e conseguindo escolas que não sejam estigmatizantes e impessoais, que mantenham uma direção efetiva, que plantem alternativas estimulantes em cada disciplina, que envolva os alunos em atividades curriculares e extracurriculares, e que envolvam a família na política escolar. Junto a este clima geral, é de extrema importância que os professores apesar de terem a difícil tarefa de ensinar trabalhando também os limites, gostem daquilo que fazem, sejam simpáticos, compreensivos, responsáveis e respeitosos, e adaptem seus métodos as necessidades e interesses de seus alunos. Para isso, deve reduzir-se o stress dos professores que trabalham com crianças e adolescentes de alto risco, diminuindo suas turmas, para que o profissional possa compreender como funcionam mentalmente os infantes de risco que estão sob sua responsabilidade. (MILLIS, 1997, p. 654)



De acordo com Costa (1990, p.87), têm demonstrado que a grande maioria dos delinquentes juvenis tem insucessos escolares; as condutas perturbadoras na escola se relacionam com uma conduta delitativa posterior. Não resulta claro, no entanto, se o fracasso escolar é uma das causas da delinquência, se a conduta perturbadora em sala de aula é a que provoca o fracasso escolar, ou se ambos são manifestações de um padrão desviante anterior. (GUIMARÃES, p.2003, p.96)

Questionamentos continuam suscitando reflexões e discussões sobre o papel que diferentes teorias outorgam para a escola em sua relação com a delinquência juvenil. Uma das mais relevantes teorias é a da tensão e frustração de Cloward (1997, p.145) a referida teoria contempla a escola como uma instituição de classe média em que as crianças e adolescentes de classe baixa possuem menos oportunidades de competir com êxito. Por não poder dispor de uma das grandes vias legítimas de acesso as metas culturalmente estabelecidas, estes jovens cometeriam delitos para compensar suas frustrações e elevar sua autoestima.

Ainda, tem-se a teoria do etiquetado, que segundo Bernfeld (1983, p.123), a etiqueta que se impõe a crianças e adolescentes de difícil comportamento propicia que o sistema escolar lhes trate de um modo hostil, sem importar a realidade objetiva de suas ações, contribuindo para que os jovens assumam tal etiqueta e, conseqüentemente, a que se impliquem em atividades antissociais e posteriormente delitivas.

A explicação mais interessante seria aquela que se refere a teoria do desenvolvimento social conforme Hawkins (1997, p.61). Esta teoria identifica a família, a escola e o grupo de pares como as unidades mais importantes no desenvolvimento do ser humano, de modo que quanto maior for o grau de envolvimento que a criança e o adolescente mantenha com elas, mais possibilidades existirão para prevenir o surgimento da delinquência juvenil.

A teoria do desenvolvimento social, no que se refere à escola define três condições necessárias para formar e reforçar o vínculo social entre o infante e a instituição socializadora. A primeira condição se refere ao fato de que o jovem deve experimentar as oportunidades para envolver-se na vida da escola. A segunda é quando o jovem tem habilidades sociais, cognitivas e de conduta necessárias para atuar de forma equilibrada e dinâmica nas atividades e interações sociais. E por fim, quando os jovens são reconhecidos e elogiados consistentemente por seu desempenho correto, assim, desenvolvem uma relação positiva e frutífera com a

escola, o que dificultará sua participação em atos delitivos. (ZIGLER; TAUSSIG, p. 1997, p.653)

Parte-se do pressuposto que o ser humano não pode ser considerado como algo isolado, pois vive, cresce e se desenvolve dentro de um contexto interativo e dinâmico, é aí que a escola assume papel importante, devendo ser mais uma das unidades que formam o processo de socialização, devendo levar em conta as outras unidades como a família, o grupo de pares e a comunidade. Estas instituições acabam fazendo um trabalho interligado e de extrema importância no desenvolvimento do ser humano, lembrando que, as influências de cada uma delas não tem o mesmo peso em todas as etapas do desenvolvimento social, seguindo a teoria de Hawkins(1997, p.48), deve-se desenvolver técnicas de intervenções específicas através de políticas públicas eficazes juntamente com aquela unidade socializadora que está afetada.

#### Aspectos da violência e da delinquência juvenil

Inicialmente, as políticas sociais têm como encargo básico a construção da cidadania social, ou seja, proporcionar, num sistema desigual de distribuição da riqueza produzida pela sociedade, às condições mínimas para tornar efetiva a igualdade de direitos reconhecida legalmente, operando mediante a identificação das medidas de discriminação positiva e dos mecanismos de subsidiariedade, transferência e redistribuição da renda, compulsando a relação entre a ética pública e moral individual, isto é, entre o estado de direito, a democracia e os direitos humanos com a sensibilidade e a solidariedade social. A finalidade definitiva das políticas sociais, se aceita como válida a afirmação anterior, é a de apoiar a expansão da cidadania, removendo os obstáculos práticos ao seu pleno exercício. (PAPA; FREITAS, 2003, p.18)

As políticas públicas são também instrumentos de governabilidade democrática para as sociedades, tanto em sua acepção mais limitada, referida às interações entre o Estado e o resto da sociedade, como no seu sentido mais amplo de levar à convivência cidadã. (PAPA; FREITAS, 2003, p.16) Um terreno ainda considerado novo é aquele no qual se constata que a análise das políticas de juventude tem se situado no terreno da ciência política, a qual enfoca, sobretudo, o aspecto técnico, ou seja, o produto (*policy*) da atividade intermediários públicos (os

*policy makers*): como conseguir; a partir do campo de interesses constituído e do problema agendado, a implementação de boas políticas, eficazes e eficientes, e o desenho institucional mais adequado, para suavizar as arestas mais problemáticas da relação entre juventude e sociedade adulta, diminuindo as situações que geram a exclusão social.

A existência de medidas orientadas particular e transversalmente por critérios de geração foi definida como sendo o resultado do processo de conformação do sujeito juvenil como ator social emergente (KRAUSKOPF, 2000, p.180), explicado pelas dinâmicas de modernização nas sociedades latino-americanas, sua crescente influência demográfica, e as realidades de exclusão e marginalização que sofrem. Tem se deixado de lado, pelo menos parcialmente, o caráter de crise, que transformou os jovens em sujeitos de políticas sociais, como grupo especialmente vulnerável, afetado por problemas específicos de saúde, desemprego e violência, e que tem mobilizado a ação do Estado, na forma de políticas públicas.

O que denomina sociedade da informação é um conceito que pode ser considerado a partir da diversidade de perspectivas teóricas. (PAPA; FREITAS, 2003, p.35-36) É por isso que as mudanças radicais na maneira de sentir, de ser e de projetar, em particular dos adolescentes e jovens, têm parte de sua explicação numa mudança da civilização que vai muito além da mera revolução tecnológica. Na verdade, esta última as possibilita, e adolescentes e jovens atuam sobre estas mudanças imprimindo-lhes a sua marca, seja a partir de condutas e ações socialmente corretas e desejáveis seja na forma de lógicas destruidoras ou anômalas.

Com a crescente incorporação de jovens no sistema educacional, especialmente nos níveis médio e superior, teve maior força a mobilização juvenil organizada que rapidamente assumiu postos claramente contestatórios, desafiantes ao sistema político existente e em resposta à conflitiva situação pela qual atravessam as sociedades latino-americanas. (PAPA; FREITAS, 2003, p.42)

Os especialistas começaram a ocupar-se cada vez mais dos jovens urbanos e das gangues juvenis, que, com diversos nomes, passaram a desenvolver-se em contextos muito diversos. Mais recentemente, já na década de 1990, parece começar a generalizar-se um novo modelo de políticas-juvenis, mais preocupado com a incorporação dos jovens excluídos no mercado de trabalho. Entre os exemplos um caso paradigmático é o da implementação do Programa de

Capacitação Trabalhista para Jovens Chile jovem, iniciado em 1990, no começo da restauração democrática naquele país. (PAPA; FREITAS, 2003, p.43-45)

A década de 1990 marcou o início do processo de instalação de organismos governamentais criados para atender exclusivamente as políticas de juventude. Exceto Brasil e Honduras, os demais países da América Latina passaram a contar com tais organismos. De alguma maneira, isso demonstrou o esforço efetuado pelos diversos atores em colocar na agenda dos governos a questão juvenil. (PAPA; FREITAS, 2003, p.45) Um olhar criterioso coloca numerosos aspectos ainda pendentes para que a institucionalidade da juventude possa desempenhar de forma cabal o papel que motivou a sua instalação.

Quando se fala de limitações de uma política de juventude, o que se quer fazer na realidade é chamar a atenção sobre três aspectos: ao usar a juventude ou os jovens como tema, deve-se ter em mente o que se está efetuando um recorte analítico, já que na realidade os jovens se constituem no espaço social em atores que se encontram envolvidos em relações sociais entre eles mesmos, suas famílias, as gerações adultas e as instituições da sociedade. (PAPA; FREITAS, 2003, p.48) É importante pensar na juventude como uma categoria relacional. Isso supõe que, antes de entrar no assunto, sejam compreendidas as circunstâncias materiais, sociais ou culturais em que essas pessoas vivem.

A existência da política pública implica na existência de direitos sociais, pois, se a política deve atender as necessidades dos cidadãos, é preciso saber quais são essas necessidades e declará-las em forma de lei. Porém, assegurar direitos, implica ir além da legislação. As leis são as ferramentas de exigibilidade e, ao mesmo tempo, resultam da articulação e lutas sociais (TEJADAS, 2007, p.19) Assim, é possível definir que o Estado tem o papel de executar as políticas públicas, ou seja, presta um serviço à sociedade, e os cidadãos exercem a função de recomendá-las e acompanhá-las em sua construção, execução e avaliação.

As necessidades sociais são compreendidas como questão social, a qual é resultado do embate político entre capital e trabalho, originando assim contradições - necessidades sociais. Significa que a questão social diz respeito ao conjunto das expressões das desigualdades sociais engendradas na sociedade capitalista madura, impensáveis sem a intermediação do Estado. (IAMAMOTO, 2001, p. 16) Nesses termos a política pública exerce a importante função de defesa, proteção dos direitos sociais, tendo em vista a justiça social.

Assim, parece-nos que existe uma deficiência das políticas públicas no Brasil, as quais decorrem desde a elaboração do Estatuto da Criança e do Adolescente, na medida em que durante este período (1988 e 2000) pouco se discutiu a questão da delinquência juvenil na agenda pública (IAMAMOTO, 2001, p. 21). Entretanto, mesmo deficientes diante das transformações sociais, fruto do fenômeno da globalização, da revolução tecnológica, etc. é imprescindível o debate, construção e implementação de políticas públicas eficazes ao jovem no Brasil contemporâneo.

## **Conclusão**

Tratar da temática da violência e da delinquência juvenil é um grande desafio social, entendendo-se tratar de necessárias políticas públicas que vão ao encontro dessa demanda latente na emergência da modernidade. Tentou-se traçar alguns elementos fundantes que despertem uma reflexão a respeito da necessidade de políticas públicas para a juventude, em especial aquelas voltadas para a não inserção do jovem no mundo da criminalidade. Perceptível, que isso representa um dos grandes desafios da sociedade contemporânea, pois é significativo e fundamental que os atores sociais (a comunidade, a sociedade civil e o Estado) se articulem, de maneira a propor que políticas para essa parcela populacional sejam elaboradas e efetivadas.

Outra problemática a ser enfrentada é a ausência de políticas públicas para juventude em termos preventivos iniciados nos primeiros anos escolares, objetivando o desestímulo a criminalidade e a todas as formas de violência. Cabe, a tarefa sensível de repensarmos com responsabilidade a importância do jovem para a sua comunidade e tê-lo como conta de prioridade absoluta. Pois estamos tratando da sua condição de sujeito de direitos, logo, do seu melhor interesse; exigindo a fomentação de políticas públicas que afastem o jovem da delinquência e própria violência social e urbana.

## **Referências**

ABAD, Miguel. Crítica Política das Políticas de Juventude. In: FREITAS, Maria Virginia; PAPA, Fernanda de Carvalho. Políticas Públicas: Juventude em Pauta. São Paulo: Cortez. 2003.

BERNFELD, S. Psicoanálisis Y educación antiautoritária. Barral, Barcelona: 1983.

BRYNER, Gary C. Organizações Públicas e Políticas Públicas. In.: PETERS, B. Guy; PIERRE, Jon (Orgs.). Administração pública: coletânea. Tradução de Sonia Midori Yamamoto, Miriran Oliveira. São Paulo: Editora UNESP, 2010.

CLOWARD, R. Ohlin, L. Delinquency and opportunity. N.Y. Free Press.1997.

COSTA, Antônio Carlos Gomes da. Infância, Juventude e política social no Brasil. Brasil criança urgente. A lei 8.069/90. Coleção Pedagogia Social. São Paulo: Columbus Cultural. 1990.

CURY, Beto. Os muitos desafios da política nacional de juventude. In: AVRITZER, Leonardo (Org.). Experiências nacionais de participação social. São Paulo. Cortez, 2009.

FARRINGTON, D. P. Contribuições psicológicas para la explicación, prevención e tratamiento de la delinquencia. n. 1/12, 5-34 – 1998.

GUIMARÃES, Aurea Maria. Vigilância, punição e depredação escolar. Papirus, Campinas: 2003.

HAWKINS, Y Weis, Delinquency e Prevention. J. Of. Primary Prevention, 6:73, 1997. HOCHMAN, G.; ARRETCHE, M.; MARQUES, E. (Orgs.) Políticas Públicas no Brasil. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2007.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. A questão social no capitalismo. In. Revista Temporalis. n. 03 Jan-Jun. 2001. Brasília. 2001.

MILLIS, R. G. P. Working with highrisk youth in prevention and early intervention programas: Toward a comprehensive wellness model. Adolescence. Vol. XXIII, n. 91, 643-660.1997.

NOVAIS, Maria H. O “maior interesse” da criança e do adolescente face às suas necessidades biopsicossociais: uma questão psicológica. In: PEREIRA. Tânia da S.. O Melhor Interesse da Criança: um debate Interdisciplinar. Renovar. Rio de Janeiro: 2001.

PAPA, Fernanda de Carvalho; FREITAS, Maria Virgínia.(Orgs.). Políticas Públicas: Juventude em pauta. São Paulo: Cortez: Ação Educativa Assessoria, Pesquisa e Informação: Fundação Friedrich Ebert, 2003.

PEREIRA, T. D. Política nacional de assistência social e território: um estudo à luz de David Harvey. Tese (Doutorado) - Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2009.

RIBEIRO, José J. Observatório Juventudes. Disponível em:

<<http://maristas.org.br/institucional/rede-marista-apoia-aprovacao-do-estatuto-da-juventude>> Acesso em 08 abril 2013.

SCHMIDT, João Pedro. Para entender as políticas públicas: aspectos conceituais e metodológicos. In: REIS, Jorge R.; LEAL, Rogerio G. Direitos Sociais e Políticas Públicas: desafios contemporâneos. Tomo 8. Santa Cruz do Sul: Edunisc, 2008.

TEJADAS, Silvia da Silva. Juventude e ato infracional: as múltiplas determinações da reincidência. Porto Alegre : EDIPUCRS, 2007.

ZIGLER, E; TAUSSIG, C. y Black, Early Childhood Intervention. A Promising Preventative for Juvenile Delinquency. American Psychologist, Vol. 47, n. 8, 997-1006 – 1997.